



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 5078/96

Autoriza realizar comemorações da
Festa da cidade e abrir Crédito Especial

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as comemorações da Festa do 73º Aniversário de Emancipação Política do Município de Natércia.

Artigo 2º - Poderá o Poder Executivo abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para cobrir as despesas provenientes das comemorações citadas no artigo anterior, utilizando-se de Dotações próprias do Orçamento ou anular total ou parcialmente outras Dotações próprias do Orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 19 de junho de 1996.


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) - () REJEITADO

em 1ª, 2ª e 3ª sessões do dia 21/06/96, às 18 H; 19 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA